



**Caderno Administrativo
Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região**

DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA DO TRABALHO

DEJT
Assinado Digitalmente

PODER JUDICIÁRIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Nº4359/2025

Data da disponibilização: Quarta-feira, 26 de Novembro de 2025.

Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região Ricardo Hofmeister de Almeida Martins Costa Presidente Alexandre Corrêa da Cruz Vice-Presidente Laís Helena Jaeger Nicotti Corregedora Regional Maria Madalena Telesca Vice-Corregedora Regional	Av. Praia de Belas, 1100, Menino Deus, Porto Alegre/RS CEP: 90110903 Telefone(s) : 51-3255-2000
---	---

Secretaria do Tribunal Pleno, Órgão Especial e Seção de Dissídios Coletivos

Resolução

Resolução

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 50/2025
RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 50/2025

Institui a Assessoria de Promoção do Trabalho Decente e dos Direitos Humanos (ASPRODEC) no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, e dá outras providências.

O ÓRGÃO ESPECIAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, na sessão extraordinária ocorrida nesta data,

CONSIDERANDO os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Agenda 2030 das Nações Unidas, em especial os ODS 5 (Igualdade de Gênero), 8 (Trabalho Decente e Crescimento Econômico), 10 (Redução das Desigualdades) e 16 (Paz, Justiça e Instituições Eficazes), subscritos pelo Poder Judiciário brasileiro;

CONSIDERANDO a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, internalizada no ordenamento jurídico brasileiro com status de emenda constitucional pelo Decreto nº 6.949/2009;

CONSIDERANDO a Lei nº 13.146/2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência);

CONSIDERANDO a Lei nº 15.263/2025, que institui a Política Nacional de Linguagem Simples nos órgãos e entidades da administração pública direta e indireta de todos os Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

CONSIDERANDO a Resolução CNJ nº 364/2021, que dispõe sobre a instituição da Unidade de Monitoramento e Fiscalização de decisões e deliberações da Corte Interamericana de Direitos Humanos (UMF) no âmbito do Poder Judiciário, e a importância de internalizar o controle de convencionalidade;

CONSIDERANDO a Recomendação CNJ nº 144/2023, que recomenda aos Tribunais que implementem o uso da linguagem simples nas comunicações e atos que editem;

CONSIDERANDO a Resolução CSJT nº 324/2022, que dispõe sobre o Programa Nacional de Prevenção de Acidentes de Trabalho – Programa Trabalho Seguro;

CONSIDERANDO a Resolução CSJT nº 367/2023, que institui o Programa Nacional de Enfrentamento ao Trabalho Escravo e ao Tráfico de Pessoas e de Proteção ao Trabalho do Migrante, no âmbito da Justiça do Trabalho e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Resolução CSJT nº 368/2023, que institui o Programa de Equidade de Raça, Gênero e Diversidade no âmbito da Justiça do Trabalho e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Resolução CSJT nº 422/2025, que dispõe sobre o Programa de Erradicação ao Trabalho Infantil e de Estímulo à Aprendizagem no âmbito da Justiça do Trabalho;

CONSIDERANDO a Resolução Administrativa TRT4 nº 03/2017, que aprova a Política de Equidade de Gênero, Raça e Diversidade do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região;

CONSIDERANDO a necessidade de aprimorar a estrutura administrativa do TRT da 4ª Região para centralizar, fortalecer e dar maior efetividade às ações de promoção dos direitos humanos e do trabalho decente e do enfrentamento a todas as formas de violência e discriminação, em alinhamento com as diretrizes estratégicas do Poder Judiciário;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo PROAD nº 7680/2025,

RESOLVE, por unanimidade:

CAPÍTULO I INSTITUIÇÃO E ESTRUTURA

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região - TRT4, a Assessoria de Promoção do Trabalho Decente e dos Direitos Humanos (ASPRODEC), unidade de natureza permanente, vinculada diretamente à Presidência do Tribunal.

Art. 2º A ASPRODEC será dirigida por um(a) Assessor(a)-Chefe, ocupante de cargo em comissão nível CJ-3, de livre nomeação e exoneração pela Presidência do Tribunal.

CAPÍTULO II COMPETÊNCIAS

Art. 3º Compete à Assessoria de Promoção do Trabalho Decente e dos Direitos Humanos (ASPRODEC), sob a coordenação de seu/sua Assessor(a)-Chefe, o planejamento, a execução e o monitoramento das políticas e ações institucionais relacionadas aos seguintes eixos temáticos:

I – Direitos Humanos e Trabalho Decente;

II – Acesso à Justiça;

III – Monitoramento e Fiscalização de Decisões do Sistema Interamericano de Direitos Humanos;

IV – Projetos Institucionais e de Gestão.

Seção I Atribuições relacionadas aos Direitos Humanos e ao Trabalho Decente

Art. 4º No âmbito dos Direitos Humanos e do Trabalho Decente, compete à ASPRODEC:

I – prestar assessoria direta à Presidência do Tribunal nas temáticas relacionadas à Promoção do Trabalho Decente e dos Direitos Humanos;

II – secretariar e realizar atividades de assessoramento aos seguintes programas:

a) Programa Trabalho Seguro;

b) Programa de Erradicação ao Trabalho Infantil e de Estímulo à Aprendizagem;

c) Programa de Enfrentamento ao Trabalho Escravo e ao Tráfico de Pessoas e de Proteção ao Trabalho do Migrante;

d) Programa de Equidade de Raça, Gênero e Diversidade;

III – assessorar na execução de planos, programas, projetos, campanhas, eventos e ações relacionados às temáticas de trabalho decente e direitos humanos;

IV – elaborar e divulgar relatório anual sobre as ações desenvolvidas, mediante aprovação da Presidência do Tribunal;

V – propor à Administração a normatização de procedimentos concernentes à gestão de projetos e programas vinculados à sua finalidade;

VI – promover parcerias com outros tribunais, conselhos, universidades, entidades sem fins lucrativos e com a sociedade civil, com foco na promoção do trabalho decente, dos direitos humanos e da diversidade;

VII – atuar como unidade de apoio executivo da Comissão de Direitos Humanos e Trabalho Decente e do Comitê Gestor de Equidade de Gênero, Raça e Diversidade;

VIII – apoiar as iniciativas realizadas pelo Subcomitê para Promoção de Políticas Públicas Judiciais de Atenção às Pessoas Idosas;

IX – promover a articulação da Comunidade Jurídico-Trabalhista do Projeto Pescar;

X – prestar apoio à Presidência do Tribunal nas atividades de itinerância, de promoção da cidadania e de relacionamento com a comunidade;

XI – representar o Tribunal, quando designada, em eventos, redes e grupos de trabalho relacionados às temáticas de sua competência.

Seção II
Atribuições relacionadas ao Acesso à Justiça

Art. 5º No âmbito do Acesso à Justiça, compete à ASPRODEC:

- I – promover a efetiva democratização do acesso à justiça por meio da linguagem, atuando na identificação e superação de barreiras que dificultam o pleno exercício de direitos e a compreensão dos serviços judiciais;
- II – prestar assessoria direta à Presidência do Tribunal nas temáticas relacionadas à implementação da Linguagem Simples nas rotinas institucionais, especialmente na Secretaria-Geral da Presidência e nas áreas que atendem o público ou publicam informações institucionais para o público externo;
- III – propor, executar, monitorar e acompanhar planos, programas, projetos, campanhas, eventos e ações relacionados à implementação da linguagem simples na instituição, em parceria com o Laboratório de Inovação;
- IV – promover ações de sensibilização de todas as unidades do Tribunal para a temática da Linguagem Simples;
- V – propor e apoiar ações de capacitação de todas as unidades do Tribunal para a temática da Linguagem Simples, especialmente as que atendem ao público externo e prestam informações à sociedade, em parceria com a Escola Judicial do TRT4;
- VI – promover parcerias com outros tribunais, conselhos, entidades sem fins lucrativos e com a sociedade civil, com foco na promoção e adoção da linguagem simples, com o apoio do Laboratório de Inovação;
- VII – medir o impacto das ações propostas, mediante pesquisas de satisfação com os(as) usuários(as) externos(as) da Justiça do Trabalho.

Seção III
Atribuições relacionadas ao Monitoramento e Fiscalização de Decisões do Sistema Interamericano de Direitos Humanos

Art. 6º No âmbito do Monitoramento e Fiscalização de Decisões do Sistema Interamericano de Direitos Humanos, compete à ASPRODEC, na qualidade de Unidade de Monitoramento e Fiscalização (UMF/TRT4):

- I – monitorar os processos em curso na Justiça do Trabalho da 4ª Região abrangidos pelos efeitos de sentenças, medidas provisórias e opiniões consultivas da Corte Interamericana de Direitos Humanos e pelas recomendações e medidas cautelares da Comissão Interamericana, bem como supervisionar o seu respectivo cumprimento;
- II – divulgar oficialmente, no âmbito da Justiça do Trabalho da 4ª Região, o teor das decisões da Comissão Interamericana e da Corte Interamericana de Direitos Humanos, apontando o possível impacto na prestação jurisdicional exercida pelo TRT4;
- III – oferecer consultoria técnica e apoio logístico às unidades judiciais de primeiro e segundo graus da Justiça do Trabalho da 4ª Região, para qualificação da instrução e aceleração do julgamento de processos abrangidos por decisões da Comissão Interamericana e da Corte Interamericana de Direitos Humanos;
- IV – propor a organização de mutirões ou ações de mediação ou conciliação visando ao cumprimento de decisões da Comissão Interamericana e da Corte Interamericana de Direitos Humanos;
- V – apoiar na estruturação de planos de ação para fomentar o célere cumprimento das determinações oriundas das decisões da Comissão Interamericana e da Corte Interamericana de Direitos Humanos relacionadas com a jurisdição exercida pela Justiça do Trabalho da 4ª Região;
- VI – propor à Escola Judicial do TRT4 a realização de cursos de aperfeiçoamento de magistrados(as) sobre a jurisprudência interamericana, controle de convencionalidade e o impacto de decisões do Sistema Interamericano de Direitos Humanos na jurisdição exercida pela Justiça do Trabalho da 4ª Região, em cooperação com a Unidade de Monitoramento e Fiscalização de Decisões do Sistema Interamericano de Direitos Humanos do CNJ, na forma da Resolução CNJ nº 364/2021;
- VII – atuar como ponto de contato da Unidade de Monitoramento e Fiscalização de Decisões do Sistema Interamericano de Direitos Humanos do CNJ para facilitar o cumprimento do disposto na Resolução CNJ nº 364/2021;
- VIII – atuar na conscientização sobre a proteção de direitos humanos e sobre o impacto do funcionamento do Sistema Interamericano dos Direitos Humanos no âmbito da Justiça do Trabalho da 4ª Região;
- IX – fiscalizar e acompanhar o preenchimento dos códigos vinculados às classes, aos assuntos, aos movimentos e aos documentos nas Tabelas Processuais Unificadas em relação aos processos afetos à jurisdição interamericana, bem como monitorar o envio periódico dos metadados desses feitos para a Base Nacional de Dados do Poder Judiciário – DataJud;
- X – apoiar na estruturação e manutenção de seção específica da plataforma LaborNexus destinada ao Sistema Interamericano de Direitos Humanos, bem como atuar na curadoria do conteúdo relativo às normas internacionais do trabalho e aos instrumentos da Organização Internacional do Trabalho (OIT).

Seção IV
Atribuições relacionadas aos Projetos Institucionais e de Gestão

Art. 7º No âmbito dos Projetos Institucionais e de Gestão, compete à ASPRODEC:

- I – assessorar na organização dos projetos de interesse institucional a serem executados pelas áreas competentes;
- II – auxiliar as áreas na estruturação dos projetos, no monitoramento dos prazos e na mensuração dos resultados;
- III – atuar em colaboração com as áreas responsáveis pela execução dos projetos, a fim de impulsionar a concretização das iniciativas;
- IV – auxiliar o(a) Magistrado(a) de Cooperação no desempenho das atribuições previstas no artigo 14 da Resolução CNJ nº 350/2020, com foco na articulação de ações voltadas à promoção do trabalho decente e dos direitos humanos.

CAPÍTULO III

CARGOS E FUNÇÕES

Art. 8º A Assessoria de Promoção do Trabalho Decente e dos Direitos Humanos (ASPRODEC) contará com a seguinte estrutura mínima de cargos e funções:

- I – 01 (um) cargo em comissão de Assessor(a)-Chefe, nível CJ-3;
- II – 01 (um) cargo em comissão de Assessor(a) de Promoção do Acesso à Justiça, nível CJ-1;
- III – 01 (um) cargo em comissão de Assessor(a) de Promoção do Trabalho Decente, nível CJ-1;
- IV – 03 (três) funções comissionadas de Assistente, preferencialmente do nível FC-5;
- V – 02 (dois) cargos efetivos.

Parágrafo único. A implementação das funções comissionadas referidas no inciso IV do *caput* será realizada pela Presidência do Tribunal mediante disponibilidade.

CAPÍTULO IV DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º Ficam revogadas as Portarias GP.TRT4 nºs 1.769/2024 e 4.268/2024, bem como as demais disposições em contrário.

Art. 10. A presente Resolução Administrativa entra em vigor no dia 05 de dezembro de 2025.

Tomaram parte na sessão os Exmos. Desembargadores João Alfredo Borges Antunes de Miranda, Ana Luiza Heineck Kruse, Cleusa Regina Halfen, Ricardo Carvalho Fraga, Luiz Alberto de Vargas, Beatriz Renck, Alexandre Corrêa da Cruz, Maria Madalena Telesca, Laís Helena Jaeger Nicotti, João Batista de Matos Danda, Fabiano Holz Beserra, Roger Ballejo Villarinho, Cláudio Antônio Cassou Barbosa, Carmen Izabel Centena Gonzalez e Lucia Ehrenbrink, sob a presidência do Exmo. Desembargador Ricardo Hofmeister de Almeida Martins Costa, Presidente deste Tribunal. Presente pelo Ministério Público do Trabalho Dr. Antônio Bernardo Santos Pereira. Porto Alegre, 24 de novembro de 2025.-----.

Cintia Barcellos Fernandes
Secretaria do Tribunal Pleno, do Órgão Especial, SEJAI e SDC

Diretoria Geral Portaria Portaria Corregedoria

PORTRARIA Nº 02, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a suspensão dos prazos processuais no Foro Trabalhista de Erechim/RS nos dias 25 e 26 de novembro de 2025.

A Excelentíssima Juíza do Trabalho Diretora do Foro Trabalhista de Erechim/RS, Dra. Adriana Kunrath, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as fortes chuvas e o intenso granizo que atingiram a parte norte do Estado do Rio Grande do Sul no dia 23 de novembro de 2025, principalmente esta cidade de Erechim/RS;

CONSIDERANDO a potencial falta de energia elétrica, internet, dificuldades de locomoção de pessoas, estragos nas vias, casas e em escritórios profissionais no âmbito de toda a jurisdição, provocados pelo granizo;

CONSIDERANDO a edição do Decreto Municipal nº 6.067, de 24 de novembro de 2025, que declarou situação de emergência no âmbito do Município de Erechim/RS, em razão do referido evento climático adverso;

CONSIDERANDO a necessidade de evitar prejuízos irreparáveis às partes e garantir a regularidade do exercício da advocacia e o pleno acesso à justiça, que restaram obstados pelas circunstâncias de força maior;

CONSIDERANDO a preservação dos interesses dos jurisdicionados e, principalmente, sua segurança,

RESOLVE:

Art. 1º. Suspender os prazos processuais, judiciais e administrativos, no âmbito do Foro Trabalhista de Erechim/RS, nos dias 25 e 26 de novembro de 2025.

Art. 2º. Ficam mantidas as audiências e os atos processuais previamente designados para os dias 25 e 26 de novembro de 2025, ressalvada a possibilidade/necessidade de redesignação a critério de cada uma das Unidades Judiciárias de Erechim/RS.

Parágrafo único. A impossibilidade de comparecimento de partes ou advogados aos atos/audiências designados para os dias 25 e 26 de novembro de 2025, em decorrência dos fatos que motivaram a presente Portaria, deverá ser comunicada por meio de petição anexada aos autos, balcão virtual, e-mail das Unidades Judiciárias ou presencialmente.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Comunique-se à Corregedoria Regional do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região. Ciência à OAB-Subseção de Erechim/RS.

Publique-se.

Cumpra-se.

Erechim, 25 de novembro de 2025.

ADRIANA KUNRATH
Juíza do Trabalho

Relatório
Relatório Inspeção Correcional
RELATÓRIOS DE CORREIÇÃO
ORDINÁRIA ANUAL

Anexos

Anexo 1: 6ª VT de Caxias do Sul

Secretaria de Apoio aos Magistrados

Portaria

Portaria - SEAMA

PORTRARIA SEAMA N. 599, 24 de novembro de 2025

A CORREGEDORA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE

1 - Cessar o efeito da Portaria, abaixo mencionada:

Portaria SEAMA N. 535/2025, a partir de 18/11/2025, no que concerne à designação da Exma. Juíza do Trabalho Substituta DANIELA ELISA PASTÓRIO, para auxiliar na 1ª VARA DO TRABALHO DE SÃO LEOPOLDO, de 13/10/2025 a 19/12/2025;

Porto Alegre, 24 de novembro de 2025.

Documento assinado digitalmente

LAÍS HELENA JAEGER NICOTTI

Desembargadora Corregedora do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região

PORTRARIA SEAMA N. 600, 25 de novembro de 2025

A CORREGEDORA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE

1 - Cessar o efeito da Portaria, abaixo mencionada:

Portaria SEAMA N. 595/2025, a partir de 28/10/2025, no que concerne à designação do Exmo. Juiz do Trabalho Substituto BRUNO LUÍS BRESSIANI MARTINS, para atuar no POSTO AVANÇADO DA JUSTIÇA DO TRABALHO DE NOVA PRATA, de 17/10/2025 a 29/11/2025;

2 - Designar o Exmo. Juiz do Trabalho Substituto, abaixo mencionado, para atuar, nas unidades judiciárias, nas datas indicadas:
BRUNO LUÍS BRESSIANI MARTINS, POSTO AVANÇADO DA JUSTIÇA DO TRABALHO DE NOVA PRATA, de 28/10/2025 a 30/10/2025,
MOTIVO: LOTADO EM FÉRIAS Plena J2 Parcial J1, sem prejuízo de designação anterior.
BRUNO LUÍS BRESSIANI MARTINS, POSTO AVANÇADO DA JUSTIÇA DO TRABALHO DE NOVA PRATA, de 31/10/2025 a 29/11/2025,
MOTIVO: JUIZ SUBSTITUTO LOTADO Plena J2, sem prejuízo de designação anterior.
BRUNO LUÍS BRESSIANI MARTINS, POSTO AVANÇADO DA JUSTIÇA DO TRABALHO DE MARAU, de 11/11/2025 a 29/11/2025, MOTIVO:
JUIZ SUBSTITUTO LOTADO Plena J2 com acervo, sem prejuízo de designação anterior.

3 - Designar a Exma. Juíza do Trabalho Substituta, abaixo mencionada, para auxiliar, na unidade judiciária, nas datas indicadas:
CAROLINA TOALDO DUARTE DA SILVA FIRPO, 2ª VARA DO TRABALHO DE RIO GRANDE, de 12/11/2025 a 19/12/2025, MOTIVO: JUIZ
SUBSTITUTO LOTADO Plena J2, sem prejuízo de designação anterior.

4 - Designar a Exma. Juíza do Trabalho Substituta, abaixo mencionada, para substituir, na unidade judiciária, nas datas indicadas:
CAROLINA TOALDO DUARTE DA SILVA FIRPO, 2ª VARA DO TRABALHO DE RIO GRANDE, de 03/11/2025 a 11/11/2025, MOTIVO: TITULAR
EM LTS PESSOA DA FAMÍLIA Plena J2 Plena J1, sem prejuízo de designação anterior. Porto Alegre, 25 de novembro de 2025.

Documento assinado digitalmente
LAÍS HELENA JAEGER NICOTTI
Desembargadora Corregedora do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região

ÍNDICE

Secretaria do Tribunal Pleno, Órgão Especial e Seção de Dissídios Coletivos	1
Resolução	1
Resolução	1
Diretoria Geral	4
Portaria	4
Portaria Corregedoria	4
Relatório	5
Relatório Inspeção Correcional	5
Secretaria de Apoio aos Magistrados	5
Portaria	5
Portaria - SEAMA	5